

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019-0003

Aos 21 de Maio de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estando presentes os membros: EDER RABELO MARTINS - Presidente, CRISTIANE AQUINO GOMES - Secretário(a), MAURINA NUNES NEPUNUCENO - Membro, MARIA IVONETE DE OLIVEIRA - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório nº 2/2019-0003, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA E.M.E.F ALFREDO BALKO PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ALUNOS. À presente abertura compareceram as licitantes: **P F S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 17.821.756/0001-02 representada por MATHEUS RIME FEITOSA VITALINO,**

H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP CNPJ: 17.792.686/0001-01 representada por WALERIA MOREIRA LINHARES,



CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE CNPJ: 08.899.441/0001-89 representada por **PAMELA LEAL RIBEIRO SILVANO**,

B P MARTINS ENGENHARIA EIRELLI CNPJ: 28.997.689/0001-90 representada por **BRUNO PERES MARTINS**.

PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 15.270.292/0001-50 representada por **PAULO HERINQUE SANTOS DE PAULA**

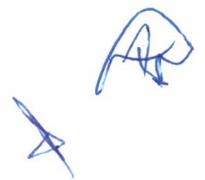
Os trabalhos da Comissão iniciou-se solicitando o credenciamentos para visto, em seguida foi perguntado se havia algum questionamentos todos responderam que não, então foi solicitado os envelopes contendo documentação para análise e vista do representantes presentes, após análise foi perguntado novamente se havia questionamento todos se manifestarão que sim, somente O representante da empresa: **P F S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** respondeu que não.

A (o) representante da empresa: **H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP** fez os seguintes questionamento: que a empresa **CONCEBRAL** apresentou o atestado de capacidade técnica em nome da empresa sem identificação de engenheiro sendo que o item 28.4.1 se refere a comprovação de vinculo empregatícios com profissional com licitante e a mesma não possui nenhum engenheiro, já os atestados de capacidade técnica em nome do engenheiro não esta compatíveis com objeto licitado e o mesmo esta ilegíveis.

Ainda

B P MARTINS ENGENHARIA EIRELLI: apresentou a certidão de FGTS com data vencida no CRC e no ato do certame com data de emissão 21/05/2019.

PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI: apresentou atestado incompatível com objeto licitado e ilegível e o engenheiro responsável pelo acervo não tem vinculo com a empresa



A (o) representante da empresa: **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE**: alegou que a empresa **H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP** deixou de atender o item 28.3 e ainda que a empresa **PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** deixou de apresentar o item 28.3 e 28.4 onde o responsável técnico detentor do acervo não estar no quadro permanente da empresa, deixando de atender o item 28.4.1 do edital e o mesmo consta pela sua certidão registro de quitação que esta dentro do quadro técnico de duas empresa impossibilitando de ser o responsável técnico da obra.

O (a) representante da empresa: **PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** alegou que empresa **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE** apresentou atestado operacional e o engenheiro não consta no quadro técnico da empresa enquanto no item 28.3 refere-se a capacidade técnica e não profissional.

Em seguida este presidente suspendeu a sessão para análise dos questionamentos e visto dos documentos. Após Este presidente então decidiu que a empresa **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE** não passara a próxima fase dessa sessão pois a mesma não apresentou atestado no nome do engenheiro e o atesto apresentado não e compatível com objeto licitado.

A empresa **B P MARTINS ENGENHARIA EIRELLI** apresentou FGTS com data do dia da licitação sendo que a mesma tem que estar habilitada 03 dias antes do certame, sendo assim não passara a próxima fase.

A empresa **PRIMAVERA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** apresentou atestado do engenheiro não compatível com objeto licitado e ainda atestados ilegível ficando assim fora da próxima fase do certame.

Passando a próxima fase somente a empresa **P F S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** com apenas uma observação, pois a mesma apresentou declaração de fatos superveniente positivo e não relatou o fato, mais o mesmo alegou que foi apenas um erro de digitação dessa forma esse presidente solicitou que o mesmo apresente uma nova

declaração comprovando que não a fato impeditivo, em nova data marcada em ata, a não apresentação da declaração essa mesma será desabilitada.

Ficando assim somente a empresa **H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP** habilitada a próxima fase deste certame.

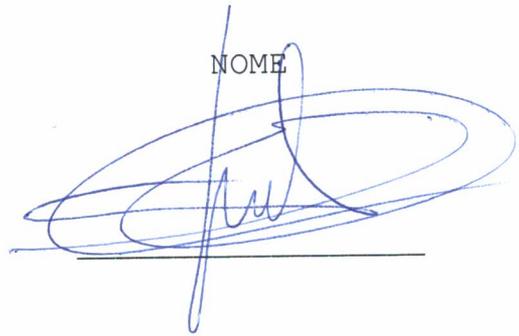
quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, o representante da empresa **PRIMAVERA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI e CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE** disseram **NÃO**. Alegando que não concorda com decisão do presidente e ainda a representante da empresa **CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMERCIO DO BRASIL EIRELLE** não concorda com habilitação da empresa **H S GALVÃO CONSTRUTORA EIRELLE- EPP** sendo assim ficando no prazo de 5 dias uteis para apresentação dos recursos formais e mais 05 dias uteis pra apresentação das contras razões da empresa mencionada e mais 05 dias uteis para decisão do parecer jurídico ficando marcado a reabertura dessa sessão para o dia 12 de junho as 09hs:00 nesta mesma sala de licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO
ASSINATURA

NOME

Presidente EDER RABELO MARTINS



Secretário CRISTIANE AQUINO GOMES

Membro MAURINA NUNES NEPUNUCENO

Nepunuceno

Membro MARIA IVONETE DE OLIVEIRA

*Maria Ivonete de Oliveira
Luiza Alves da Costa
Frankrui'ta
Rosenide de O. Miller*

Valerie Pinheiro

Famela de Ribeiro Siqueira

Bene dos Santos

Mathews Rime Souto Vitalino

Paulo Henrique Santos de Paula

